PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 117/04
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 034/GP/04

Em, 23 de março de 2004

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 928 de 23 de março de 2004, que autoriza o Município a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios - AROM e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 081
Recebido em
23/03/04
As 13:25 Horas

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÂNIO LOPES DE SOUZA - ZOCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 17/04
Folha 003
Protocolo

Mensagem nº 911

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 928 de 23 de março de 2004, que autoriza o Município a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios - AROM e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

O projeto em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a autoriza a AROM a ingressar em juízo, com o fim de obter o ressarcimento de valores pagos a titulo de contribuição previdenciária ao INSS indevidamente.

O Município era compelido a efetuar o pagamento da contribuição previdenciária dos agentes políticos, mas o STF editou julgado sobre a inconstitucionalidade de tal cobrança.

Surge assim a possibilidade em obter o ressarcimento dos valores já pagos, o que será realizado em conjunto com os demais municípios, através da AROM.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de março de 2004.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 127/04
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N 928 DE 23 MARÇO DE 2004

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM, entidade sem fins lucrativos, com o fim de obter ressarcimento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, de valores cobrados a título de contribuição para a seguridade social relativa a agentes políticos.

§ 1º Com a celebração do Termo de Cooperação, o Município autoriza a AROM a ingressar em juízo para a obtenção dos valores de que trata o *caput*.

§ 2º Ocorrendo decisão favorável em definitivo referente aos valores de que trata esta Lei, o Município repassará à AROM, o equivalente a 20% (vinte por cento) do total apurado na ação judicial.

Art. 2º Cientificado da decisão definitiva favorável, o Município deverá repassar os valores de que trata o § 2º do art. Anterior, no prazo de 3 (três) meses.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de março de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 15 Favor 15 contra - 0 -
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 25 de 04 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 15 Favor 15 contra —
Sessão ordinária Horas 19:00
Em 12 de 04 de 2004